



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 2 de Fevereiro de 2017 • Ano V • Nº 1423

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto nº. 021 de 31 de janeiro de 2017** - Lança a Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF. Exercício de 2017 e dá outras providências.
- **Portaria nº. 004 de 01 de fevereiro de 2017** - Dispõe sobre a suspensão de expediente externo da Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria nº. 081 de 01 de fevereiro de 2017** - Dispõe sobre a revogação de Licença sem Vencimentos, à pedido da servidora.
- **Portaria nº. 082 de 01 de fevereiro de 2017** - Dispõe sobre a revogação de Licença sem Vencimentos, à pedido da servidora.
- **Portaria nº. 083 de 01 de fevereiro de 2017** - Dispõe sobre a revogação de Licença sem Vencimentos, à pedido da servidora.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

DECRETO Nº. 021 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Lança a Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF. Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, § 8º, da Lei Complementar nº. 015 de 31 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançada a *Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF*, exercício de 2017, para todos os contribuintes de comércio, indústria e/ou prestadores de serviços do Município de Amargosa.

Art. 2º. A Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF será cobrada em Cota Única, com vencimento para 15 de março de 2017.

Art. 3º. Será concedido um desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento até a data limite, conforme Art. 172º., do Código Tributário Municipal.

§ 1º Haverá redução de 70% e 60% para empresas cadastradas como Micro Empreendedor Individual, como dispõe o Art. 18, Incisos II e III respectivamente, da Lei nº. 329, de 19 de novembro de 2010.

§ 2º Haverá redução de 50% para empresas cadastradas como Micro Empresas, no primeiro ano de funcionamento, conforme Art. 19, Inciso II, da Lei nº. 329, de 19 de novembro de 2010.

§ 3º Haverá redução de 30% para empresas cadastradas como Micro Empresas, no segundo ano de funcionamento, conforme Art. 19, Inciso III, da Lei nº. 329, de 19 de novembro de 2010.

§ 4º Haverá redução de 30% para empresas cadastradas como Empresas de Pequeno Porte, conforme Art. 20, Inciso II, da Lei nº. 329, de 19 de novembro de 2010.

§ 5º O desconto em que trata o caput do artigo 3º. não incidirá nos casos elencados nos parágrafos 1º a 4º deste mesmo artigo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

Art. 4º. O Contribuinte que por ventura não receber o **Documento de Arrecadação – DAM**, para pagamento do tributo até a data limite, deverá dirigir-se à Coordenadoria Fazendária Municipal e solicitar a emissão do seu DAM. Após o vencimento os valores sofrerão reajustes dos acréscimos legais de acordo com o art. 20, da Lei Complementar 015/2009.

Art. 5º. Após o pagamento da taxa, dentro do vencimento estipulado no Art. 2º. deste decreto, o contribuinte deverá dirigir-se à Coordenadoria de Tributos para emissão do **ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** para fins de regularização com a Fazenda Pública.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

PORTARIA Nº. 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Dispõe sobre a suspensão de expediente externo
da Secretaria Municipal de Educação.*

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, autorizada por força do Decreto nº 002/2017, conforme Art 1º, considerando a necessidade de atender demandas de cronograma interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender no dia **02/02/2017** (quinta-feira) pela manhã o expediente externo, no tocante ao atendimento ao público,

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Amargosa-BA, 01 de Fevereiro de 2017.

Márcia Batista de Almeida
Secretária de Educação
Portaria Nº 005 de 02 de janeiro 2017



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

PORTARIA Nº. 081 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Dispõe sobre a revogação de Licença
sem Vencimentos, à pedido da
servidora.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, à pedido, a Licença sem Vencimentos da servidora, **GEZIANE ÁGUIDO SOARES**, matrícula nº 029621, RG nº 05102537-09 SSP-BA, concedida através da portaria nº 152 de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

PORTARIA Nº. 082 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Dispõe sobre a revogação de Licença
sem Vencimentos, à pedido da
servidora.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, à pedido, a Licença sem Vencimentos da servidora, **ZÉLIA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 053191, RG nº 04793047-00 SSP-BA, concedida através da portaria nº 089 de 15 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977

PORTARIA Nº. 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

*Dispõe sobre a revogação de Licença
sem Vencimentos, à pedido da
servidora.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, à pedido, a Licença sem Vencimentos da servidora, **MARÍLIA VAZ SANTOS CABRAL**, matrícula nº 062611, RG nº 09527263-19 SSP-BA, concedida através da portaria nº 100 de 14 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal